

Assunto: Posse
Expediente: 031495-2000/10-4
Nome: GABRIELA TEIXEIRA KAYSER
RG: 3085205783 UF: RS
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CLASSE: A NÍVEL: 12
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 06/04/2010, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 08/03/2010.

Código: 651041

Assunto: Posse
Expediente: 031504-2000/10-3
Nome: PAULA STOLL
RG: 7076429021 UF: RS
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CLASSE: A NÍVEL: 12
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 05/04/2010, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 08/03/2010.

Código: 651042

PORTARIAS

ANEXO VII DA PORTARIA Nº 215/2010 PUBLICADA NO D.O.E Nº 56 DO DIA 25/03/2010

(Revoçada pela Portaria SES Nº 587/2011)

(Revoçada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS EM DROGARIAS	SIM	NÃO	NA	Enquadramento RDC 44/2009
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:				
1.1 Razão Social:				
1.2 C.N.P.J.:				
1.3 Nome Fantasia:				
1.4 N.º. da Autorização de Funcionamento:				
Data de publicação:				
1.5 Data da Inspeção:				
1.6 Hora da Inspeção:				
1.7 N.º. da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário:				
1.8 Endereço (Rua, Bairro, Quadra, N.º.): Cidade/UF: CEP: Telefone (DDD): Fax (DDD): E-mail:				
1.9 Responsável Técnico-RT: CRF/UF nº.:				
1.10 Responsável Técnico-substituto: CRF/UF nº.:				
1.11 Horário de Funcionamento do Estabelecimento:				
1.12 Tipo de serviços farmacêuticos que realiza: () Dispensação de medicamentos () Acompanhamento Farmacoterapêutico () Administração de medicamentos () Medição e monitoramento da temperatura corporal () Medição e monitoramento de pressão arterial () Medição e monitoramento da glicemia capilar () Perfuração de lóbulo auricular para a colocação de brincos () Dispensação de medicamentos da Portaria 344/98				
1.13 A drogaria é credenciada/cadastrada ao SNGPC () sim () não				
2. CONDIÇÕES GERAIS				
2.1. A Licença Sanitária está atualizada?				cap. II, Art. 2º
2.2. A licença Sanitária está devidamente afixada em lugar visível ao público?				cap. II, Art. 2º, §1º
2.3. A AFE está atualizada?				cap. II, Art. 2º
2.4. Qual a data de renovação da AFE?				cap. II, Art. 2º
2.5. Possui Manual de Boas Práticas Farmacêuticas em Drogarias?				cap. II, Art. 2º
2.6. O Certificado de Regularidade Técnica encontra-se visível ao público?				cap. II, Art. 2º, §1º
2.7. O RT, ou seu substituto, está presente?				cap. II, Art. 3º
2.8. Possui cartaz informativo, conforme legislação vigente?				cap. II, Art. 2º, §2º
2.9. Existe indicação do nome, função e horário de assistência de cada farmacêutico e do horário de funcionamento do estabelecimento?				Cap. II, Art. 2º itens V e VI
3. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA				
3.1. O estabelecimento é localizado, projetado, dimensionado, construído ou adaptado com infra-estrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas?				cap. III, seção I, Art. 5º
3.2. Possui ambientes para atividades administrativas, armazenamento, dispensação, banheiro e depósito de material de limpeza?				cap. III, seção I, Art. 5º
3.3. As áreas internas e externas estão em boas condições físicas e estruturais?				cap. III, seção I, Art. 6º
3.4. O acesso às instalações da drogaria é independente?				cap. III, seção I Art. 13
3.5. Existe local específico para a guarda dos pertences dos funcionários?				cap. III, seção I, Art. 10
3.6. As condições de ventilação e iluminação são compatíveis com as atividades desenvolvidas?				cap. III, seção I, Art. 5º, § 3º
3.7. As instalações possuem superfícies internas (piso, paredes e teto) lisas e impermeáveis, em perfeitas condições, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis?				cap. III, seção I, Art. 5º, § 1º
3.8. Os ambientes estão em boas condições de higiene e protegidos contra entrada de insetos, roedores ou outros animais?				cap. III, Art. 5º, § 2º
3.9. Possui programa de sanitização, incluindo desratização e desinsetização?				cap. III, seção I, Art. 7º
3.9.1. Existe previsão de execução por empresa licenciada para este fim?				cap. III, seção I, Art. 7º
3.9.2. São mantidos os registros da atividade?				cap. III, seção I, Art. 7º, § único
3.10 Possui banheiro sendo o mesmo de fácil acesso?				cap. III, seção I, Art. 9º
3.10.1 O banheiro está em boas condições de limpeza?				cap. III, seção I, Art. 9º § único
3.10.2 Possui pia com água corrente?				cap. III, seção I, Art. 9º
3.10.3 Dispõe de toalha de uso individual e descartável, detergente líquido, lixeira identificada, com pedal e tampa?				cap. III, seção I, Art. 9º
3.11 Os materiais de limpeza e germicidas em estoque são armazenados em área ou local especificamente designado e identificado?				cap. III, seção I, Art. 8º
3.11.1 Estão regularizados junto à Anvisa?				cap. III, seção I, Art. 8º
3.12 Estabelecimento possui equipamento de combate a incêndio?				cap. III, seção I, Art. 6º § 4º
3.12.1 Estão dentro do prazo de validade?				
4. RECURSOS HUMANOS				
4.1 O estabelecimento possui assistência de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento?				cap. II, Art. 3º
4.2 O farmacêutico permanece identificado, de modo que o usuário possa distingui-lo dos demais funcionários e profissionais da drogaria?				cap. IV, seção I, Art. 17 § único
4.3 É assegurado a todos os funcionários a promoção da saúde e prevenção de acidentes, agravos e doenças ocupacionais, conforme Normas Reguladoras (NR) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo órgão competente?				cap. IV, seção I, Art. 18
4.4 São disponibilizados, em quantidade suficiente e com reposição periódica, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários envolvidos na prestação de serviços farmacêuticos?				cap. IV, seção I, Art. 18

4.4.1 É fornecida orientação quanto ao uso e descarte dos EPIs?		cap IV, seção III Art.26
4.5 As atribuições e responsabilidades individuais estão descritas no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas?		cap IV, seção II, Art. 19
4.6 O RT, ou seu substituto, supervisiona todas as atividades que dependam de assistência técnica realizadas no estabelecimento?		cap IV, seção II, Art. 20 § único
4.7 O RT realiza todas as atribuições descritas na RDC 44/09?		cap IV, seção II, Art.20
4.7.1 São delegadas atribuições a outro farmacêutico? Quais?		Cap IV, seção II, Art. 20 § único
4.8 Os técnicos e auxiliares realizam suas atividades respeitando os padrões técnicos estabelecidos pelo RT e o limite de atribuições e competências estabelecidas na legislação vigente?		cap IV, seção II Art. 22
4.9 O responsável legal do estabelecimento cumpre com todas as atribuições descritas no regulamento técnico?		cap IV, seção II, Art. 23
4.10 Existe programa de educação permanente estabelecido conforme levantamento de necessidades?		cap IV, seção III, Arts 24 e 25
4.10.1 Todos os funcionários foram capacitados para as atividades que realizam?		Cap IV, seção III, Art 25
4.10.2 Existem registros contendo as informações exigidas por este regulamento dos cursos e treinamentos realizados ?		cap IV, seção III, Art. 28
4.10.3 Caso exista profissional não farmacêutico, foi comprovada capacitação técnico científico, necessária às atividades por ele desenvolvidas?		cap IV, seção II, Art. 22
4.12 Todos os funcionários foram treinados com instruções de higiene, saúde, conduta e elementos básicos em microbiologia, relevantes para a manutenção dos padrões de limpeza ambiental e da qualidade dos produtos e serviços?		cap IV, seção III, Art. 25
4.13 Os funcionários foram treinados quanto a procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou incidente?		cap IV, seção III, Art. 27
4.14 Os funcionários foram treinados quanto aos possíveis riscos relacionado ao desenvolvimento das atividades, suas causas e medidas preventivas apropriadas?		cap IV, seção III, Art. 27
4.15 Os treinamentos provêm, a todo o pessoal, conhecimento sobre os princípios de Boas Práticas Farmacêuticas, bem como dos POPs?		cap IV, seção III, Art. 24
4.16 É avaliada a efetividade dos treinamentos realizados?		cap IV, seção III, Art 28
4.17 Todos os funcionários foram orientados quanto às práticas de higiene pessoal?		cap IV, seção III, Art. 25
4.18 Os funcionários estão uniformizados?		cap IV, seção I, Art. 17
4.18.1 Os uniformes estão limpos e em boas condições?		cap IV, seção I, Art. 17
5. AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO		
5.1 Estão estabelecidos e documentados critérios para qualificação de fornecedores?		cap V, seção II, Art. 31
5.2 Somente são adquiridos produtos industrializados que possuam registro, notificação, cadastro ou que sejam legalmente dispensados de tais requisitos junto à Anvisa?		cap V, seção II, Art. 30
5.3 A aquisição de produtos industrializados é feita por meio de distribuidores legalmente autorizados e licenciados conforme legislação sanitária vigente?		cap V, seção II, Art. 31, § 1º
5.4 Todos os produtos adquiridos e expostos ao consumo estão em bom estado de conservação, apresentam número de lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis?		cap V, Seção II, Art. 34
5.5 As notas fiscais de compra são conferidas no momento do recebimento, quanto à presença do nome, número do lote e fabricante dos produtos adquiridos?		Cap V, seção II, Art. 31, § 2º
5.6 O recebimento de produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária é realizado por pessoa comprovadamente treinada?		cap V, seção II, Art. 32
5.7 Somente são recebidos produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária que atendem aos critérios de aquisição e que tenham sido transportados conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas na legislação sanitária específica?		cap V, seção II, Art. 33
5.7.1 Caso sejam identificados produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária adulterados, falsificados ou com suspeita de falsificação, estes são imediatamente separados dos demais produtos, para evitar confusões?		Cap V, seção II, Art. 34, § 1º
5.7.1.1 Sua identificação indica claramente que não se destinam ao uso ou comercialização?		Cap, V, seção II, Art. 34 § 1º
5.7.1.2 O farmacêutico notifica imediatamente a autoridade sanitária competente, informando os dados de identificação do produto, de forma a permitir as ações sanitárias pertinentes?		cap V, seção II, Art. 34, § 2º
6. ARMAZENAMENTO		
6.1 Todos os produtos estão armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e legislação vigente?		cap V, seção III, Art. 35
6.2 Todos os produtos estão armazenados sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade ?		cap V, seção III, Art. 35
6.3 O ambiente destinado ao armazenamento tem capacidade suficiente para assegurar o armazenamento ordenado das diversas categorias de produtos?		cap V, seção III, Art. 35 § 1º
6.4 Os produtos estão armazenados em prateleiras e afastados do piso, da parede e do teto?		cap V, seção III, Art. 36
6.5 Os produtos estão protegidos da ação direta da luz solar, da umidade e do calor?		cap V, seção III, Art. 35, § 2º
6.6 Caso haja armazenamento de medicamentos que necessitam de condições especiais de temperatura, existem registros e controles que comprovem o atendimento a essas especificações?		cap V, seção III, Art. 35, § 3º
6.7 Existem condições de segurança adequada para o armazenamento de produtos corrosivos, inflamáveis ou explosivos?		cap V, seção III, Art. 39
6.8 Existe sistema segregado com chave para o armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial?		cap V, seção III, Art. 37
6.9 Os produtos violados, vencidos ou com qualquer outra condição que impeça sua utilização são segregados em ambiente diverso da área de dispensação e identificados quanto a sua condição e destino?		cap V, seção III, Art. 38
6.9.1 Esses produtos são descartados conforme as exigências de, legislação específica para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?		cap V, seção III, Art. 38, § 2º
6.10 A política da empresa em relação aos produtos com o prazo de validade próximo ao vencimento está clara a todos os funcionários e descrita no Manual de Boas Práticas do estabelecimento?		cap V, seção III, Art. 38, § 4º
7. EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO		
7.1 Os produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária permitidos em drogarias estão organizados em área de circulação comum ou área de circulação restrita aos funcionários, conforme o tipo e categoria do produto?		cap V, seção IV, Art.40
7.2 Os medicamentos sujeitos à prescrição estão dispostos de forma ordenada em local de acesso restrito aos funcionários da drogaria?		cap V, seção IV, Art. 40 § 1º,
7.3 Os medicamentos isentos de prescrição estão dispostos de forma ordenada em prateleiras ou estantes, obedecendo a relação permitida pela ANVISA, contendo a orientação " Medicamentos: podem causar efeitos indesejados. Evite a automedicação. Informe-se com o farmacêutico."?		cap V, seção IV, Arts 40 § 2º e 41
7.4 O estabelecimento apresenta medicamentos expostos ao público em sistema de auto-serviço?		
7.4.1 Em caso positivo, os medicamentos expostos são aqueles permitidos pela Instrução Normativa nº. 10/2009?		Art. 1º, itens I, II e III da IN 10/2009.
7.5 O estabelecimento comercializa outros produtos permitidos pela Instrução Normativa nº 09/2009 relacionados a seguir?		
7.5.1 () plantas medicinais, drogas vegetais, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, produtos médicos e para diagnóstico in vitro?		Artigo 3º da IN nº 09/2009
7.5.1.1 Os produtos médicos se forem comercializados, são aqueles destinados ao uso por leigos em ambientes domésticos?		Art. 3º § 2º da IN nº. 09/2009
7.5.1.2 Os produtos para diagnósticos in vitro, se comercializados, são aqueles para autoteste, destinado à utilização por leigos?		Art. 3º § 3º da IN nº. 09/2009
7.5.2 () mamadeiras, chupetas, bicos e protetores de mamilos?		Art.4º item I da IN nº. 09/2009
7.5.3 () lixas de unha, alicates, cortadores de unhas, entre outros?		Art. 4º item II da IN nº. 09/2009
7.5.4 () brinco estéreis, desde que o estabelecimento preste o serviço de perfuração de lóbulo auricular?		Art. 4º item III da IN nº. 09/2009
7.5.5 () essências florais, empregadas na floralterapia?		Art. 4º item IV da IN nº. 09/2009
7.5.5.1 É respeitada a condição de essências florais somente serem comercializadas em farmácias?		Art. 4º § 2º da IN nº. 09/2009
7.5.6 () alimentos destinados a fins especiais e/ou outras categorias de alimentos?		Arts. 6º itens I, II e III e 8º. Itens I, II, III e IV da IN nº.09/2009
7.5.7 () suplementos vitamínicos e/ou sais minerais?		Art. 7º itens I, II, III e IV da IN nº. 09/2009
7.5.8 () mel, própolis e geléia real?		Art. 11º da IN nº. 09/2009
7.5.8.1 Os produtos acima relacionados estão regularizados no Ministério da Agricultura?		Art. 11º § 1º. Da IN nº. 09/2009

8. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS			
8.1 No ato da dispensação, o farmacêutico informa e orienta o usuário quanto ao uso adequado do medicamento, conforme estabelecido na RDC 44/09?			cap V, seção V, Art. 42
8.2 No processo de dispensação dos medicamentos é feita a inspeção visual para verificar, no mínimo, a identificação do medicamento, o prazo de validade e a integridade da embalagem?			cap V, seção V, Art. 46
8.3 Os medicamentos sujeitos à prescrição são dispensados mediante apresentação da receita e respectiva avaliação pelo farmacêutico?			cap V, seção V, Art. 43
8.4 A avaliação da prescrição atende a todos os itens discriminados a RDC 44/09?			cap V, seção V, Art. 44
8.5 O farmacêutico entra em contato com o profissional prescriptor para esclarecer eventuais problemas ou dúvidas que tenha detectado no momento da avaliação da receita?			cap V, seção V, Art. 44, § único
8.6 É respeitada a proibição de dispensar medicamentos cujas receitas estejam ilegíveis ou que possam induzir a erro ou troca dos medicamentos?			cap V, seção V, Art. 45
8.7 A dispensação de medicamentos genéricos é feita de acordo com o disposto em legislação vigente?			cap V, seção V, Art. 47
8.8 O fracionamento, quando houver, é realizado de acordo com o disposto em legislação vigente?			cap V, seção V, Art. 48
8.9 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial atende às disposições contidas em legislação específica?			cap V, seção V, Art. 49
8.10 É obedecida a vedação de recebimento de receitas contendo prescrições destinadas à manipulação?			cap V, seção V, Art. 50
8.11 O estabelecimento dispensa medicamentos por meio remoto (telefone, internet, fac-símile)?			
8.11.1 Em caso positivo é respeitada a condição de apresentação e avaliação da receita, para os medicamentos sujeitos a prescrição?			cap V, subseção I, Art. 52, § 1
8.11.2 O estabelecimento possui sítio eletrônico para os pedidos pela internet?			cap V, subseção I, Art. 53
8.11.3 O sítio eletrônico utiliza apenas o domínio (.com.br) e contém na página principal informações completas sobre o estabelecimento?			cap V, subseção I, Art. 53 § 1º
8.12 O estabelecimento é responsável pelo transporte dos medicamentos solicitados por meio remoto?			Cap V, subseção I, Art. 56
8.12.1 São asseguradas as condições necessárias para a preservação de integridade e qualidade dos medicamentos?			Cap V, subseção I, Art. 56
8.12.2 Em caso de terceirização do serviço de transporte, a empresa contratada está regularizada perante a Vigilância Sanitária?			Cap V, subseção I, Art. 56, § 4º
8.12.3 Os medicamentos termossensíveis são transportados em condições de temperatura compatíveis com sua conservação?			Cap V, subseção I, Art. 56, § 1º
8.12.4 Cumpro com a proibição de não transportar medicamentos juntamente com produtos ou substâncias que possam afetar as características de qualidade, segurança e eficácia do medicamento?			Cap V, subseção I, Art. 56 § 2º
8.12.5 O estabelecimento mantém procedimentos escritos descrevendo as condições mínimas para o transporte, assim como indicadores para avaliar o seu cumprimento?			Cap V, subseção I, Art. 56, § 3º
8.13. Quando há entrega de medicamentos em domicílio, solicitados por meio remoto, a orientação farmacêutica é assegurada, através de comunicação direta com o farmacêutico responsável ou seu substituto?			Cap V, subseção I Art. 58 § 1º
8.13.1 Junto ao medicamento solicitado é entregue cartão, ou material impresso equivalente, contendo recomendação ao usuário para que entre em contato com o farmacêutico no caso de dúvidas quanto ao produto recebido, contendo indicação de telefone e endereço do estabelecimento?			Cap V, subseção I Art. 58 § 2º
9. OUTROS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS			
9.1 O estabelecimento presta outros serviços farmacêuticos, além da dispensação?			
9.1.1 Os serviços farmacêuticos prestados estão indicados no licenciamento do estabelecimento?			Cap VI, seção VI, Art. 61 § 3º
9.1.2 O estabelecimento cumpre com a determinação de não prestar serviços não abrangidos por este regulamento?			Cap VI, Art. 61 § 5º,
9.1.3 Somente são utilizados medicamentos, materiais, aparelhos e acessórios que possuam registro, notificação, cadastro ou que sejam legalmente dispensados de tais requisitos junto à Anvisa?			cap VI, subseção II, Art. 71
9.1.4 Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) relacionados aos serviços indicam claramente as técnicas ou metodologias utilizadas, parâmetros de interpretação de resultados, encaminhamentos a serem realizados e incluem as referências bibliográficas utilizadas?			cap VI, subseção II, Art. 72
9.1.5 Os POPs relacionados à estrutura e equipamentos contêm instruções para limpeza dos ambientes, o uso e assepsia dos aparelhos e acessórios, o uso e descarte dos materiais perfuro cortantes e descartáveis e anti-sepsia aplicada ao profissional e ao usuário?			cap VI, seção III, Art. 83
9.1.6 A realização dos serviços farmacêuticos é precedida da higienização das mãos do profissional?			cap VI, seção III, Art. 84
9.1.7 Após a prestação do serviço farmacêutico é entregue ao usuário, em papel timbrado e em linguagem clara e legível, a Declaração de Serviços Farmacêuticos com as informações definidas na RDC 44/09?			cap VI, seção III Art. 84 § 2º, inciso I e II,
9.1.8 Os dados e informações obtidos em decorrência da prestação de serviços farmacêuticos recebem tratamento sigiloso e não são utilizados para finalidade diversa à prestação dos referidos serviços?			cap VI, seção III, Art. 82
9.1.9 Os medicamentos adquiridos no estabelecimento, a serem utilizados na prestação de serviços de que trata a RDC 44/09, cujas embalagens permitam múltiplas doses, são entregues ao usuário após a administração, no caso de sobra?			cap VI, subseção III, Art. 76
9.1.9.1 O usuário é orientado quanto às condições de armazenamento necessárias à preservação da qualidade do produto?			cap VI, subseção III Art. 76 § 1º
9.1.10 É respeitada a proibição de armazenamento de medicamentos cuja embalagem primária tenha sido violada?			cap VI, subseção III, Art. 76 § 2º,
9.1.11 O ambiente dos serviços farmacêuticos é diverso daquele destinado à dispensação e à circulação de pessoas em geral e dispõe de espaço específico para esse fim?			cap III, seção II, Art. 15
9.1.12 O ambiente para os serviços que demandam atendimento individualizado garante a privacidade e o conforto dos usuários, e possui dimensões, mobiliário e infra-estrutura compatíveis com as atividades e serviços a serem oferecidos?			cap III, seção II, Art. 15 § 1º
9.1.13 O ambiente destinado aos serviços farmacêuticos é provido de pia, contendo água corrente, dispendo de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, gel bactericida e lixeira com pedal e tampa?			cap III, seção II, Art. 15 § 2º
9.1.14 É realizado e registrado procedimento de limpeza da sala, diariamente, no início e ao término do horário de funcionamento do estabelecimento?			cap III, seção II, Art. 16
9.1.15 Após cada prestação dos serviços é verificada a necessidade de realizar novo procedimento de limpeza, a fim de minimizar o risco aos próximos usuários a serem atendidos e aos profissionais do estabelecimento?			cap III, seção II, Art. 16 §§ 1º e 2º
9.1.16 O estabelecimento mantém disponível, para informar ao usuário, lista atualizada com a identificação dos estabelecimentos públicos de saúde mais próximos, contendo endereço e telefone?			cap VI, Art. 62
9.2 É realizada atenção farmacêutica?			
9.2.1 Mantém registro contendo informações referentes ao usuário (nome, endereço e telefone), às intervenções farmacêuticas realizadas e aos resultados delas decorrentes, bem como ao profissional responsável pela execução do serviço, contendo nome e número de inscrição no CRE?			cap VI, seção I, Art. 64 §§ 1º e 2º
9.2.2 O estabelecimento possui protocolos para as atividades relacionadas com a atenção farmacêutica, incluídas referências bibliográficas e indicadores para avaliação dos resultados?			cap VI, seção I, Art. 64
9.3. Dispõe de condições para o descarte de perfuro cortantes de acordo com as exigências de legislação específica para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?			cap VI, subseção II, Art. 73
9.4 Os medicamentos, para os quais é exigida a prescrição médica, são administrados apenas mediante apresentação da receita e a avaliação pelo farmacêutico?			cap VI, subseção III, Art. 75
9.4.1 O farmacêutico entra em contato com o profissional prescriptor para esclarecer eventuais problemas ou dúvidas que tenha detectado no momento da avaliação da receita?			cap VI, subseção III, Art. 75 § 1º
9.5 As medições do parâmetro bioquímico de glicemia capilar são realizadas por meio de equipamentos de autoteste?			cap VI, subseção II, Art. 70
9.6 Para a administração de medicamentos são utilizados materiais, aparelhos e acessórios que possuem registro, notificação, cadastro ou que sejam legalmente dispensados de tais requisitos junto à ANVISA?			cap VI, subseção III, Art. 77
9.6.1 São mantidos registros das manutenções e calibrações periódicas dos aparelhos?			cap VI, subseção III, Art. 77 § único
9.7 O estabelecimento realiza o serviço de perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos?			
9.7.1 A perfuração do lóbulo auricular é realizada com aparelho específico para esse fim e que utilize o brinco como material perfurante?			cap VI, seção II, Art. 78
9.7.2 É respeitada a condição de não utilizar agulhas de aplicação de injeção, agulhas de suturas e outros objetos para a realização da perfuração?			cap VI, seção II, Art. 78 § único
9.7.3 Os brincos e a pistola a serem oferecidos aos usuários estão regularizados junto à ANVISA, conforme legislação vigente?			cap VI, seção II, Art. 79
9.7.4 Os procedimentos relacionados à anti-sepsia do lóbulo auricular do usuário e das mãos do aplicador, bem como ao uso e assepsia do aparelho utilizado para a perfuração estão descritos em PQPS?			cap VI seção II, Art.80

10. DOCUMENTAÇÃO			
10.1 O estabelecimento mantém POPs referentes a:			
10.1.1 Manutenção das condições higiênicas e sanitárias adequadas a cada ambiente da drogaria			cap VII, Art. 86, item I
10.1.2 Aquisição, recebimento e armazenamento dos produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária			cap VII, Art. 86, item II
10.1.3 Exposição e organização dos produtos.			cap VII Art. 86, item III
10.1.4 Dispensação de medicamentos.			cap VII, Art. 86, item IV
10.1.5 Destino dos produtos com prazos de validade vencidos.			cap VII, Art. 86, item V
10.1.6 Destinação dos produtos próximos ao vencimento.			cap VII, Art. 86, item VI
10.1.7 Prestação de serviços farmacêuticos permitidos, além da dispensação de medicamentos, quando houver.			cap VII, Art. 86, item VII
10.1.7 Utilização de materiais descartáveis e sua destinação após o uso.			cap VII, Art. 86, item VII
10.2 Os POPs estão aprovados, assinados e datados pelo RT técnico?			cap VII, Art. 87
10.3 Estão previstas as formas de divulgação aos funcionários do estabelecimento e a revisão periódica dos POPs?			cap VII, Art. 87, §§ 2º e 3º
10.4 O estabelecimento mantém registros referentes a:			
10.4.1 Treinamento de pessoal?			cap VII, Art. 88, item I
10.4.2 Serviço farmacêutico prestado, quando houver?			cap VII, Art. 88, item II
10.4.3 Divulgação do conteúdo dos POPs aos funcionários, de acordo com as atividades por eles realizadas?			cap VII, Art. 88, item III
10.4.4 Execução de programa de combate a insetos e roedores?			cap VII, Art. 88, item IV
10.4.5 Manutenção e calibração de aparelhos ou equipamentos, quando exigido?			cap VII, Art. 88, item V
10.5 Possui Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, específico para o estabelecimento, visando ao atendimento do disposto na Resolução 44/2009, de acordo com as atividades realizadas?			cap VII, Art. 85
11. É mantida a proibição de utilizar qualquer dependência da drogaria como consultório ou outro fim diverso do licenciamento?			Cap VIII, Art. 90
11.1 É mantida a proibição de oferecer outros serviços que não estejam relacionados com a dispensação de medicamentos, a atenção farmacêutica e a perfuração de lóbulo auricular?			Cap VIII, Art. 90, parágrafo único
Assinatura e identificação dos responsáveis pelas informações:			
Local e data: _____/_____/_____			

Código: 650962

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 059/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 15/03 da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e as Portarias 35/04, 247/05 e 206/08, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

as Resoluções nº 042/06 e 012/06 - CIB/RS, que habilitaram os municípios de Frederico Westphalen e Pirapó.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar visitantes dos municípios de Frederico Westphalen e Pirapó, ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, a partir de Abril de 2010.

§ 1º - Os municípios passarão a receber o recurso conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES.CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES	Nº DE VISITADORES DESABILITADOS	TOTAL GERAL VISITADORES
Frederico Westphalen	042/06	19ª	55	-14	41
Pirapó	012/06	12ª	06	-01	05

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2010.

*Republicada por incorreção

Código: 650744

RESOLUÇÃO Nº 068/10 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007;

o Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, que altera os Art. 1º, 3º, 10, 13, 18 e 19 do Decreto nº 6.170;

o Decreto nº 6.497, de 30 de junho de 2008, que acresce dispositivos ao Decreto nº 6.170;

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a inserção da Proposta de Convênio no Portal de Gestão de Convênios - SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável à Proposta da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - FUMSSAR, cadastrada no Sistema de Convênios do Ministério da Saúde - SICONV, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2010.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 068/10 - CIB/RS

Município	CRS	Instituição	Projeto	ConcedenteR\$		ProponenteR\$		Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
Santa Rosa	14ª	Prefeitura Municipal - FUMSSAR	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.*	-	150.000,00	-	-	150.000,00

* Emenda Parlamentar

Código: 650745